



EMENDA Nº / 2023

(Do Sr. Sidney Leite)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.192, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O art. 1º da Medida Provisória nº 1.192, de 1º de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Extraordinário destinado a pescadores e pescadoras profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso, nos termos do art. 1º da Lei 10.779, de 25 de novembro de 2003, cadastrados nos Municípios da Região Norte em situação de emergência decorrente de seca ou de estiagem reconhecida pelo Poder Executivo Federal, ou em processo de reconhecimento (em análise), desde que tenham protocolado seus pedidos na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, até a data de publicação desta Medida Provisória.

Parágrafo Único.....”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.192/2023 visa garantir o Auxílio Extraordinário destinado aos pescadores e pescadoras profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro Defeso, que estão cadastrados em todos os Municípios do Amazonas. Esta medida se torna imperativa em virtude da situação crítica de que o estado do Amazonas está enfrentando, resultante de uma combinação de fatores ambientais adversos e danosos que afetam profundamente as comunidades que dependem da pesca como fonte de renda.

A justificativa para a presente emenda à Medida Provisória 1.192/2023 é fundamental na necessidade premente de abranger todos os municípios do Estado do Amazonas afetados pela situação de emergência decorrente de seca ou estiagem. É importante considerar que, até a publicação da MP 1.192/2023, em 1º de novembro de 2023, diversos municípios ainda estavam com seus processos de reconhecimento da situação de emergência, protocolados, porém em análise pela Secretaria Nacional de Defesa Civil. Esta emenda visa garantir que todos os municípios que foram prejudicados por esses desastres naturais tenham acesso ao





CONGRESSO NACIONAL

auxílio necessário, independentemente do estágio de reconhecimento de sua situação, garantindo, assim, uma abordagem ampla e eficaz para a assistência à todos os pescadores e pescadoras do Estado do Amazonas.

A seca histórica que tem assolado o Amazonas em 2023 é um aspecto alarmante, fazendo com que todos os 62 municípios do Estado a decretassem estado de emergência. De acordo com informações da Defesa Civil Estadual, mais de seiscentas mil pessoas estão sendo afetadas pela estiagem.

É importante destacar que a situação de emergência é uma realidade que afeta diretamente a população e, especialmente, os pescadores artesanais, que dependem da pesca como meio de subsistência. A seca diminui significativamente os níveis de água, afetando a disponibilidade de pesca e prejudicando a capacidade de sustento das famílias que dependem da pesca. Esses pescadores artesanais se encontram em uma situação de extrema vulnerabilidade devido à perda de suas fontes de renda.

No Amazonas, mais de 140 mil pescadores dependem diretamente da pesca, e quase 200 mil pessoas estão envolvidas em todo o sistema produtivo da pesca e seus subprodutos, desde a captura até a comercialização do pescado. Essas comunidades enfrentam desafios significativos em meio a essa crise ambiental e precisam de apoio imediato para enfrentar as consequências devastadoras da seca e das queimadas.

Neste contexto, a presente emenda busca garantir que o Auxílio Extraordinário seja estendido a todos os pescadores e pescadores profissionais artesanais do Amazonas que foram afetados por essas situações adversas, contribuindo para a mitigação de impactos negativos em suas vidas e proporcionando um intervalo temporário e necessário. A garantia desse auxílio é fundamental para preservar o sustento dessas famílias, manter a coesão social e apoiar as comunidades mais vulneráveis diante dos desafios técnicos enfrentados pelos municípios do Amazonas.

Sala das Comissões, de novembro de 2023.


Sidney Leite
Deputado Federal-PSD/AM

